DiárioOficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Sexta-feira, 06 de novembro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Sexta-feira, 06 de novembro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 5.413, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO, EM ESPAÇOS PÚBLICOS, DE CÃES SUJEITOS A MANEJO ESPECIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE FOCINHEIRA, FIXA MULTA ADMINISTRATIVA E ASSEGURA PRIORIDADE NO SERVIÇO MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor: PODER EXECUTIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece regras de segurança, proteção da coletividade e bem-estar animal para a condução, em espaços públicos, de cães sujeitos a manejo especial no Município de Nova Iguaçu.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - cão sujeito a manejo especial: o cão pertencente a raça, tipo racial, linhagem ou grupo definido em ato normativo regulamentar, com fundamento em critérios técnicos de porte, características físicas, histórico comportamental ou potencial de risco à integridade das pessoas e de outros animais;

II - tutor ou responsável: o proprietário, possuidor, detentor ou pessoa que, a qualquer título, mantenha a guarda ou conduza o animal;

III - espaço público: as vias, calçadas, praças, parques, jardins, áreas de lazer, equipamentos públicos e demais locais de uso comum do povo situados no Município;

IV - focinheira: equipamento de contenção seguro e apto a evitar ataques e mordeduras, adequado ao porte e às características do animal, que viabilize a respiração, a ofegação e a ingestão de água, vedada a utilização de modelos que causem dor, lesão ou sofrimento desnecessário;

V - guia curta: meio de condução resistente, compatível com o porte do animal, com comprimento máximo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros), salvo situação excepcional de atendimento veterinário ou de emergência.

§ 1º A classificação prevista no inciso I não autoriza tratamento cruel, abandono, confinamento inadequado ou qualquer prática que cause sofrimento, ferimento ou prejuízo ao bem-estar do animal.

§ 2º A definição das raças, tipos raciais, linhagens ou grupos sujeitos a manejo especial deverá ser precedida de fundamentação técnica e observar a legislação federal e estadual aplicável.

CAPÍTULO II
DA OBRIGATORIEDADE DA FOCINHEIRA

Art. 3º É obrigatório o uso de focinheira e de guia curta na condução de cão sujeito a manejo especial em espaço público.

§ 1º A condução do animal deverá ser realizada por pessoa maior de 18 (dezoito) anos, capaz de controlar o cão e de adotar as medidas de segurança necessárias.

§ 2º A focinheira deverá estar em boas condições de uso, ser adequada ao porte e ao formato do focinho do animal e permitir a ventilação e a movimentação necessárias ao seu bem-estar.

§ 3º O uso da focinheira poderá ser dispensado durante atendimento ou procedimento veterinário, quando a sua retirada for tecnicamente necessária e forem adotadas medidas alternativas de segurança pelo profissional responsável.

Art. 4º Compete ao tutor ou responsável:

I - providenciar e manter a focinheira e a guia curta em condições adequadas de uso;

II - conduzir o animal com atenção permanente e impedir que ele se aproxime de pessoas ou de outros animais de forma a criar risco à integridade física ou ao bem-estar;

III - cumprir as orientações de fiscalização e as regras de circulação estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento;

IV - reparar os danos causados pelo animal, na forma da legislação civil, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

CAPÍTULO III
DA REGULAMENTAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, especialmente quanto:

I - à relação de raças, tipos raciais, linhagens ou grupos sujeitos a manejo especial;

II - aos critérios técnicos utilizados para a classificação e para eventual atualização da relação prevista no inciso I;

III - às especificações mínimas dos equipamentos de contenção e condução;

IV - à identificação do órgão municipal responsável pela fiscalização;

V - aos procedimentos de lavratura do auto de infração, defesa, julgamento e recurso;

VI - às ações de orientação, educação para a guarda responsável e divulgação das regras desta Lei.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Parágrafo único. O decreto regulamentar não poderá criar infrações, ampliar as sanções previstas nesta Lei ou alterar os limites da multa estabelecidos no art. 6º.

Art. 6º O descumprimento da obrigação prevista no art. 3º sujeitará o tutor ou responsável à advertência e multa administrativa de 10 (dez) a 60 (sessenta) UFINIGs — Unidades Fiscais de Nova Iguaçu, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação.

§ 1º A autoridade competente fixará o valor da multa dentro da faixa prevista no caput, considerando, mediante decisão motivada:

I - a gravidade da conduta e o risco criado;

II - as circunstâncias do fato e a extensão do dano ou do perigo;

III - a eventual reincidência específica;

IV - a cooperação do infrator para cessar a irregularidade; e

V - a capacidade econômica do infrator, quando possível sua aferição.

§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se reincidência específica a prática de nova infração da mesma natureza no prazo de 12 (doze) meses contado do encerramento definitivo do processo administrativo anterior.

§ 3º A multa será calculada com base no valor da UFINIG vigente na data da autuação, observada a legislação municipal aplicável à Unidade Fiscal de Nova Iguaçu.

Art. 7º A aplicação da multa dependerá de processo administrativo que assegure ao autuado o contraditório e a ampla defesa, na forma do regulamento.

Parágrafo único. A aplicação da sanção administrativa prevista nesta Lei não afasta a responsabilidade civil ou penal decorrente do fato nem impede a adoção de medidas previstas na legislação de proteção animal, de saúde pública e de segurança.

CAPÍTULO IV
DA PRIORIDADE NO SERVIÇO MUNICIPAL DE CASTRAÇÃO

Art. 8º Os cães sujeitos a manejo especial, conforme a classificação prevista no art. 2º, terão prioridade no agendamento e no atendimento do serviço municipal de castração e esterilização, organizado pela Secretaria Municipal de Defesa e Proteção Animal (SEMDEPA), inclusive quando realizado por unidade móvel, observada a capacidade operacional do serviço.

§ 1º A prioridade prevista no caput será aplicada após avaliação veterinária e dependerá de o animal apresentar condições clínicas para o procedimento.

§ 2º A prioridade não assegura realização imediata do procedimento e será compatibilizada com:

I - a ordem de inscrição e os critérios de organização do serviço;

II - situações de urgência ou indicação clínica;

III - as prioridades socioeconômicas, sanitárias ou de proteção animal previstas em lei ou regulamento; e

IV - a disponibilidade de vagas, equipe, equipamentos e unidades de atendimento.

§ 3º O Poder Executivo deverá divulgar, de forma acessível, os critérios de inscrição, a documentação necessária, a ordem de convocação e a posição do interessado na fila, ressalvadas as hipóteses legais de proteção de dados pessoais.

Art. 9º A prioridade estabelecida no art. 8º integra a política municipal de controle reprodutivo, prevenção de zoonoses e guarda responsável, podendo ser executada por meio do serviço Castramóvel e de outras parcerias.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção Animal (SEMDEPA), promoverá campanhas educativas sobre guarda responsável, prevenção de acidentes, bem-estar animal, uso correto de focinheiras e importância da castração.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07255/2026

DECRETO

DECRETO Nº 14.292, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AS SUBSTITUIÇÕES E PUBLICA A ESTRUTURA CONSOLIDADA DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO DIREITO DO NEGRO – COMDEDINE PARA O MANDATO DE 2025-2027.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º Ficam substituídos os seguintes membros no Conselho Municipal de Defesa do Direito do Negro – COMDEDINE/NI.

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

Titular: Diogo Souza Borges
Suplente: Antonio Ferreira da Silva

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Em substituição de:

Titular: Roberta Gomes Miranda
Suplente: Diogo Souza Borges

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Darcilene Cristina Ozório

Em substituição de:

Titular: Eliane Carlos da Silva

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titular: Érica Silva Zanardi
Suplente: Jorge Luis da Costa

Em substituição de:

Titular: Lucilene Almeida de Souza Portes
Suplente: Rita de Cássia Moura Padilha

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEMDETTUR

Suplente: Rayane da Costa Pereira

Em substituição de:

Suplente: Lara Aleixo de Souza Freitas

Art. 2º Fica consolidada a estrutura, com o mandato de 2025-2027, do Conselho Municipal de Defesa do Direito do Negro- COMDEDINE/NI, conforme segue:

Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS

Titular: Daiane de Souza Mello
Suplente: Kleber Luiz Alves dos Santos Gonzaga

Secretaria Municipal de Governo – SEMUG

Titular: Glauber de Paula
Suplente: Julliani de Moraes Castelluccio Sigmaringa

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Titular: Darcilene Cristina Ozório
Suplente: Eunice Santos de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titular: Érica Silva Zanardi
Suplente: Jorge Luis da Costa

Secretaria Municipal de Cultura – SEMCULT

Titular: Diogo Souza Borges
Suplente: Antonio Ferreira da Silva

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo – SEMDETTUR

Titular: Thaylane Tossetti Ramos
Suplente: Rayane da Costa Pereira

Representantes Não Governamentais

Grupo de Mulheres Cabeça de Negra

Titular: Luanda Rosa da Silva
Suplente: Vera Cristina Carneiro Gomes

Agentes de Pastoral de Negros do Brasil- APNS

Titular: Maria Aparecida Vicente dos Santos
Suplente: Eliene Isabel Xavier

Instituto Tereza de Benguela de Direitos Humanos- ITBDH

Titular: Daiana Cristina Francelina
Suplente: Felipe Barbosa Carvalho

Coletivo Àdéola Afro- Vida

Titular: Henrique Azevedo dos Santos
Suplente: Ana Cristina Monteiro de Almeida

Coletivo Feira

Titular: Paulo Roberto dos Santos
Suplente: Fernanda Cristina dos Santos Silva Melo

Associação Afro- Religiosa Santo Antônio de Categeró Tiwá Obánià-Ilè Asé Bàbá Ògún Onipim

Titular: Victor Lucas de Azevedo Luís
Suplente: Rosângela da Silva Azevedo

Rede Baixada Literária

Titular: Carolina Santos da Silva
Suplente: Isabel Cristina de Silva Pereira

Grupos ELLOS- Emancipação e Luta à Livre Orientação Sexual

Titular: Marisa Justino
Suplente: Ana Cristina Soares dos Santos

Comissão Especial de Direito à Igualdade Racial Subseção- OAB Nova Iguaçu

Titular: Cyntia de Freitas Eduviges
Suplente: Aparecida Maria de Oliveira Silva

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07256/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

DECRETO Nº 14.293, DE 05 DE NOVEMRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor**,** e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, no valor de R$ 66.400,00 (Sessenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º. Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2026, oriundos do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social destinado ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, Agência Banco do Brasil 81-7 Conta 146.446-9, Fonte de Recurso 1.660.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.293				
Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
03.30.01.08.245.5053.2117	3.3.90.39	1660		66.400,00
		Total	0,00	66.400,00
Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2026, oriundos do repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, destinado ao Programa de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI, Agência Banco do Brasil 81-7 Conta 146.446-9, Fonte de Recurso 1.660				

Id. 07257/2026

PORTARIA

PORTARIA Nº 727, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Tornar sem efeito o item IV da Portaria nº 585 de 11 de setembro de 2026, publicada no D.O.E. em 14 de setembro de 2026.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07258/2026

PORTARIA Nº 728, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear JAQUELINE NOGUEIRA DOS SANTOS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Técnico de Controle e Gestão Coordenada, símbolo DAS II (4332), da Secretaria Municipal de Governo, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07259/2026

PORTARIA Nº 729, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU,** no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Nomear MILENA DE SOUZA BAPTISTA, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador da Central de Atendimento ao Cidadão de Nova Iguaçu - CAC N.I., símbolo CD (3697), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 07260/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD N.º 1547, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 83, inciso V, da Lei n.º 2.378/92 e cf. decisão contida no processo administrativo n.º 2070820231.001400/2025-60. **RESOLVE:**

AVERBAR para efeito de aposentadoria da servidora **DANIELA MARQUES DE LIMA**, matrícula n.º 10/709.359-4, lotada na SEMUS no cargo de Agente Comunitário de Saúde, o tempo de serviço de 04 (quatro) anos e 31 (trinta e um) dias, compreendido entre os períodos de 05/08/1993 a 25/06/1996, 04/07/2002 a 13/05/2003 e 01/09/1996 a 31/12/1996, prestados a entidades conveniadas ao INSS.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 07261/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 059/SEMAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO o relatório e documentação acostadas no Processo Administrativo 2026/144179.**RESOLVE:**

Art. 1º - Acolher o Relatório Final do Processo nº 2026/144179, apresentado pela Comissão de Sindicância Administrativa, nomeada pela Portaria nº 048/SEMAS/2026, publicada no Diário Oficial do município em 08.10.26.

Art. 2º. Cessar os efeitos da Portaria nº 048/SEMAS/2026 – SEMAS publicada no Diário Oficial no Município de Nova Iguaçu em 08.10.26.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Nova Iguaçu, 04 de novembro de 2026.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Id. 07262/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

RESULTADO PRELIMINAR E DAS LISTAS DE RESERVA DE VAGAS E HETEROIDENTIFICAÇÃO

O **Presidente da Comissão Técnica Organizadora do Processo Seletivo Simplificado**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 037/SEMAS/2026 e nos termos do Edital nº 002/2026, torna públicos o Resultado Preliminar, as Listas de Reserva de Vagas de Heteroidentificação, bem como a relação de recursos deferidos e indeferidos, e o Resultado Preliminar conforme a listagem a seguir:

Negro ou Indígena			
Nome	**CPF**	**Cargo**	**Deferido ou Indeferido**
Cristhiano Dos Santos Coelho	097.XXX.XXX-57	Agente de Suporte Operacional	Deferido
Virginia Maria Amorim Dos Anjos	933.XXX.XXX-91	Agente de Suporte Operacional	Deferido
Levy Monteiro De Rezende	192.XXX.XXX-69	Auxiliar Técnico de Informática	Deferido
Deivison De Souza Barcelos	142.XXX.XXX-28	Agente de Acesso a Direitos	Indeferido
Renan Rodrigues Dos Santos	168.XXX.XXX-43	Agente de Acesso a Direitos	Deferido
Willian Da Silva Santana	160.XXX.XXX-09	Agente de Acesso a Direitos	Deferido
Elen Machado De Souza	171.XXX.XXX-12	Entrevistador Social	Deferido
Maicon Pereira Da Silva	155.XXX.XXX-17	Entrevistador Social	Deferido
Tamires Do Vale Correia	124.XXX.XXX-02	Entrevistador Social	Deferido
Joice Sabrina Da Silva Cardoso	023.XXX.XXX-85	Entrevistador Social	Deferido
Denise Ramaciote Da Silva	901.XXX.XXX-34	Entrevistador Social	Indeferido
Thayane Amaral Nascimento De Paula	170.XXX.XXX-60	Entrevistador Social	Deferido
Beatriz Cavalcante De Oliveira Mendes	158.XXX.XXX-22	Entrevistador Social	Indeferido
Suellen Silva Moreira	182.XXX.XXX-06	Entrevistador Social	Indeferido
Karen Da Silva Porfirio	177.XXX.XXX-50	Entrevistador Social	Indeferido
Vitória Késia Ferreira Ribeiro	058.XXX.XXX-81	Entrevistador Social	Deferido
Igor Souza Cruz	173.XXX.XXX-75	Entrevistador Social	Deferido
Alisson William Ferreira Barbosa	144.XXX.XXX-73	Entrevistador Social	Deferido

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Negro ou Indígena			
Agente de Suporte Operacional			
N°	Nome	CPF	Pontuação
1°	Cristhiano Dos Santos Coelho	097.XXX.XXX-57	35
2°	Virginia Maria Amorim Dos Anjos	933.XXX.XXX-91	25

Ampla Concorrência			
Agente de Suporte Operacional			
N°	Nome	CPF	Pontuação
1°	Adriano Dos Santos	013.XXX.XXX-98	100
2°	Fabio Alarcão Lima	114.XXX.XXX-96	100
3°	Matheus Guerra Pacheco	142.XXX.XXX-01	90
4°	Fabio Martins Amorim	101.XXX.XXX-70	90
5°	Daniel Adonay Nicomedes De Sousa	151.XXX.XXX-26	40
6°	Helton Gonçalves Dos Reis	964.XXX.XXX-00	40
7°	Wesley Freitas Da Fonseca	055.XXX.XXX-60	35
8°	Cristhiano Dos Santos Coelho	097.XXX.XXX-57	35
9°	Virginia Maria Amorim Dos Anjos	933.XXX.XXX-91	25

Ampla Concorrência			
Auxiliar Técnico de Informática			
1°	Felipe Barreto Pinheiro Viegas	153.XXX.XXX-24	100
2°	Brendon Santa Rosa Barros	158.XXX.XXX-70	100
3°	Levy Monteiro De Rezende	192.XXX.XXX-69	80

Ampla Concorrência			
Assessor Técnico de Informática			
1°	Marcos Anderson Ferreira Troca	085.XXX.XXX-02	100
2°	Demilson Lemos Cardoso	018.XXX.XXX-71	90
3°	Antoni Da Silva Duarte	152.XXX.XXX-39	90

Negro ou Indígena			
Agente de Acesso a Direitos			
N°	Nome	CPF	Pontuação
1°	Renan Rodrigues dos Santos	168.XXX.XXX-43	95
2°	Willian da Silva Santana	160.XXX.XXX-09	85

Ampla Concorrência			
Agente de Acesso a Direitos			
1°	Evelyn Do Nascimento Leonel	222.XXX.XXX-08	100
2°	Andrea Garcez Da Silva	013.XXX.XXX-30	100
3°	Priscilla Rocha Pereira	096.XXX.XXX-94	100
4°	Vivily Ferreira Barbosa	087.XXX.XXX-45	100
5°	Monique Lemos Espindola	091.XXX.XXX-24	100
6°	Anny Fatima Rodrigues Pereira	077.XXX.XXX-83	100
7°	Gustavo Anuda Costa	206.XXX.XXX-60	100
8°	Elaine Rodrigues Alves	090.XXX.XXX-29	100
9°	Eduardo Gomes Surgek	138.XXX.XXX-70	100
10°	Renan Rodrigues Dos Santos	168.XXX.XXX-43	95
11°	Deivison De Souza Barcelos	142.XXX.XXX-28	90
12°	Milena De Oliveira Pinto Da Silva	142.XXX.XXX-71	90
13°	Dandara Rayane Da Silveira Moreira Freitas	161.XXX.XXX-62	90
14°	Ana Beatriz Da Silva Morais Lana	173.XXX.XXX-52	90
15°	Larisse Oliveira Favilla Rigaud	857.XXX.XXX-10	90
16°	Júlia Da Silva De Barros	188.XXX.XXX-01	90
17°	Flávia Da Silva Dias	016.XXX.XXX-38	85
18°	Willian Da Silva Santana	160.XXX.XXX-09	85

Negro ou Indígena			
Entrevistador Social			
N°	Nome	CPF	Pontuação
1°	Vitória Késia Ferreira Ribeiro	058.XXX.XXX-81	95
2°	Elen Machado De Souza	171.XXX.XXX-12	95
3°	Maicon Pereira Da Silva	155.XXX.XXX-17	95
4°	Tamires Do Vale Correia	124.XXX.XXX-02	95

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

5°	Joice Sabrina Da Silva Cardoso	023.XXX.XXX-85	95
6°	Igor Souza Cruz	173.XXX.XXX-75	80
7°	Alisson William Ferreira Barbosa	144.XXX.XXX-73	75

Ampla Concorrência			
Entrevistador Social			
1°	Karla Oliveira Rosa De Assunção	106.XXX.XXX-92	100
2°	Glauce Andrea Da Silva Ribeiro Moreira	030.XXX.XXX-12	100
3°	Rayane Baptista De Almeida	159.XXX.XXX-03	100
4°	Tainara Glória Santos Silva	141.XXX.XXX-78	100
5°	Rebecca Campos Iack	144.XXX.XXX-93	100
6°	Rosane Moura Souza Leal	929.XXX.XXX-68	100
7°	Luciana Bernardes Tavares De Lima	034.XXX.XXX-04	100
8°	Erica Cristina Dos Santos	101.XXX.XXX-02	100
9°	Taiana Cristina Veloso De Castro	135.XXX.XXX-95	100
10°	Fernanda Piassa Fonseca	122.XXX.XXX-44	100
11°	Hillary Felix De Oliveira	231.XXX.XXX-64	100
12°	Érica Cristina Goulart Silva Sydio Da Silva	087.XXX.XXX-97	100
13°	Pamela Cardoso Contaifer	134.XXX.XXX-25	100
14°	Carla Simone Rocha Silva	033.XXX.XXX-40	100
15°	Milena Anselmo Kielek	184.XXX.XXX-25	100
16°	Gisele Cristina Santos Cabral	054.XXX.XXX-78	100
17°	Pedro Rafael Da Conceição Vale	128.XXX.XXX-04	100
18°	Letícia Marques Araújo	166.XXX.XXX-38	100
19°	Thayane Amaral Nascimento De Paula	170.XXX.XXX-60	100
20°	Denise Ramaciote Da Silva	901.XXX.XXX-34	100
21°	Thayna Mendes Fernandes	169.XXX.XXX-88	100
22°	Vitória Késia Ferreira Ribeiro	058.XXX.XXX-81	95
23°	Elen Machado De Souza	171.XXX.XXX-12	95
24°	Maicon Pereira Da Silva	155.XXX.XXX-17	95
25°	Tamires Do Vale Correia	124.XXX.XXX-02	95
26°	Joice Sabrina Da Silva Cardoso	023.XXX.XXX-85	95
27°	Simone Aguiar Joselli Ramos	019.XXX.XXX-99	90
28°	Luira De Almeida Fernandes Oliveira	128.XXX.XXX-18	90
29°	Roberta Barreto Gomes De Oliveira	211.XXX.XXX-65	90
30°	Maria Felicia Dabés De Barros	875.XXX.XXX-87	90
31°	Maria Eduarda De Jesus Guanais Dantas	210.XXX.XXX-21	90
32°	Beatriz Cavalcante De Oliveira Mendes	158.XXX.XXX-22	90
33°	Rafaela Gomes De Carvalho	206.XXX.XXX-05	90
34°	Janaina De Jesus Ferreira Do Nascimento	182.XXX.XXX-33	90
35°	Ana Clara Coelho Dos Santos.	188.XXX.XXX-78	90
36°	Maria Luiza De Oliveira De Araujo	172.XXX.XXX-92	90
37°	Suellen Silva Moreira	182.XXX.XXX-06	90
38°	Karen Da Silva Porfirio	177.XXX.XXX-50	90
39°	Karla Eduarda Silva Moisés	209.XXX.XXX-01	90
40°	Flavia Cabral De Oliveira	099.XXX.XXX-16	90
41°	Ana Lúcia Alves Rodrigues	019.XXX.XXX-90	90
42°	Danielle Soares Bento	166.XXX.XXX-98	80
43°	Nathálly Sônia Morie Santos	167.XXX.XXX-54	80
44°	Amanda Lima Barros	198.XXX.XXX-07	80
45°	Prisciane Ferreira Dias Rocha	165.XXX.XXX-75	80
46°	Jessica De Souza Oliveira	171.XXX.XXX-40	80
47°	Natalia Carlos Da Silva	198.XXX.XXX-24	80
48°	Júlia Da Silva Tonietto	206.XXX.XXX-04	80
49°	Igor Souza Cruz	173.XXX.XXX-75	80
50°	Arthur Vasconcelos Piorotti	124.XXX.XXX-66	80
51°	Alisson William Ferreira Barbosa	144.XXX.XXX-73	75
52°	Luciana De Souza Benvindo	032.XXX.XXX-46	70
53°	Ana Paula de Souza	092.XXX.XXX-41	60
54°	Patrícia Ramos da Silva Costa	044.XXX.XXX-14	30

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Ampla Concorrência			
Diretor de Cadastro Único			
1°	Cléo Moreira de Jesus	134.XXX.XXX-24	100
2°	Claudio de Oliveira Rocha Júnior	131.XXX.XXX-90	95
3°	Victoria Guimarães de Azevedo	172.XXX.XXX-42	95

Ampla Concorrência			
Supervisor de Ações Territoriais			
1°	Helena De Souza E Silva Macedo	041.XXX.XXX-90	100
2°	Daniel Da Hora Souza	189.XXX.XXX-05	95
3°	Bruna Soares Campos	103.XXX.XXX-03	80
4°	Juliana Marinho De Oliveira	170.XXX.XXX-71	0

Os candidatos que não tiveram suas inscrições deferidas devem atentar-se às seguintes motivações: a) não preenchimento do formulário com a documentação; b) envio de formulário com a documentação incompleta; c) preenchimento incorreto do formulário de inscrição; d) não cumprimento dos quesitos mínimo para classificação e) envio de cópias de documentos ilegíveis.

As demais etapas seguirão o Calendário do Processo Seletivo Simplificado, conforme subitem 7.1 do Edital.

Nova Iguaçu, 06 de novembro de 2026.

INGRID MARÇAL VIANNA
Presidente da Comissão Técnica Organizadora

Id. 07263/2026

RESOLUÇÃO Nº 23/CMAS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe **sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual, Federal e Municipal da Assistência Social referente ao 3º trimestre de 2026.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 03 de novembro de 2026, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO o parecer favorável à aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual, Federal e Municipal da Assistência Social referente ao 3º trimestre de 2026, apresentado pela Comissão de Financiamento do CMAS.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao Cofinanciamento Estadual, Federal e Municipal da Assistência Social referente ao 3º trimestre de 2026.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2026.

KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id. 07264/2026

RESOLUÇÃO Nº 24/CMAS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da nova destinação de recursos federais repassados a título de incremento temporário para execução por unidades referenciadas, conforme o §3º do art. 54 da Portaria MDS nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS), em reunião realizada no dia 03 de novembro de 2026, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 17 da Lei n.º 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO A Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu – CMAS/NI;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS n° 33, de 12 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO a previsão do §3º do art. 54 da Portaria MDS nº 1.044 de 24 de dezembro de 2024, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

CONSIDERANDO a proposta de utilização em unidades públicas de saldos remanescentes oriundos de recursos federais repassados a título de incremento temporário para execução por unidades referenciadas apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a nova destinação dos recursos federais repassados a título de incremento temporário para execução por unidades referenciadas das programações descritas no ANEXO, devendo os respectivos saldos e rendimentos serem aplicados em unidades públicas municipais.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2026.

KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ANEXO

Ano	Emenda Parlamentar nº	Programação nº	Beneficiário originário	GND	Ação	Conta Corrente	Valor	Nova Destinação
2024	202439 630011	3303500 202400001	SOCIEDADE FILANTRÓPICA SÃO VICENTE	3 – Custeio	219G – Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais	142803-9	55.341,38	Equipamentos públicos da PSB e PSE

Id. 07265/2026

RESOLUÇÃO Nº 25/CMAS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A INSCRIÇÃO DEFINITIVA DAS INSTITUIÇÕES CADASTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU".

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU - CMAS/NI, em reunião no dia 03 de novembro de 2026, no uso da competência que lhe confere o & 4º do artigo 17 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO: A Lei nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, que dispõe sobre a finalidade, fixa os princípios e diretrizes, a competência e o funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO: A Resolução nº 19 de 08 de maio de 2018; referente à inscrição e certificação anual de regularidade de entidade e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios;

CONSIDERANDO: A Resolução nº 19 de 08 de maio de 2018, art. 10, inciso I alínea "F";

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aprovação da Inscrição Definitiva das Instituições Cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social da Cidade de Nova Iguaçu, conforme Resolução nº 016 de 05 de maio de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social e da Resolução nº 04 de 26 de maio de 2011, Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Iguaçu.

Segue o número e o nome da Instituição (dando continuidade à ordem numérica de publicações):

●179/26 – Lar de Tereza - Instituição Espírita Cristã de Estudo e Caridade

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data da Plenária Extraordinária do dia 03/11/2026.

KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
da Cidade de Nova Iguaçu.

Id. 07266/2026

RESOLUÇÃO Nº 26/CMAS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora do V Seminário SUAS Sem Racismo 2026."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU - (CMAS/NI), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.797, de 23 de outubro de 2018, e considerando a deliberação do Plenário, em reunião realizada em 03 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a composição da Comissão Organizadora do V Seminário SUAS Sem Racismo 2026, com o tema "Território, Fazer Profissional e Saberes Acadêmicos: Contribuições para a Política de Assistência Social de Nova Iguaçu", destinado à apresentação e discussão de pesquisas científicas e experiências profissionais sobre relações étnico-raciais e suas contribuições para a Política de Assistência Social, previsto para o dia 6 de novembro de 2026, em Nova Iguaçu/RJ, integrado pelos seguintes membros:

I- Kleber Luiz Alves dos Santos Gonzaga;
II- Daiane de Souza Mello;
III- Malu Ribeiro Vale
IV- Rodrigo Romão Almeida Miranda;
V- Vitória Alessandra Vieira de Abreu;
VI- Gilda Gonçalves Freire.
VII- Alisson William Ferreira Barbosa

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

KLEBER LUIZ ALVES DOS SANTOS GONZAGA
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Id. 07267/2026

CULTURA

PORTARIA N°183/SEMCULT/GS/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no **EDITAL PNAB II Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2 (PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 1106202506.000035/2026-68)**, elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, dos Decretos Federais de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e de nº 12.409, de 13 de março de 2025, que a regulamentam, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, com base no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura e na Lei 13.018/2014. **RESOLVE:**

Art. 1° - Tornar público o extrato do Termo de Execução Cultural do suplente contemplado no **EDITAL PNAB II Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2**, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Id. 07268/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA N° 185/SEMCULT/GS/2026 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no **EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2 (PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 1106202506.000037/2026-57),** elaborado nos termos da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, dos Decretos Federais de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e de nº 12.409, de 13 de março de 2025, que a regulamentam, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, com base no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura e na Lei 13.018/2014.

RESOLVE:

Art 1° - Tornar público o extrato do Termo de Execução Cultural do suplente contemplado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2 (PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEI 1106202506.000037/2026-57)**, conforme anexo único desta Portaria.

Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Id. 07269/2026

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 135 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1° DESIGNAR os Supervisores Escolares abaixo relacionados para compor a Comissão de Visita, para verificação da documentação presente no processo de autorização de funcionamento da Instituição Privada de Educação Infantil; analisar o Regimento Escolar e Proposta Pedagógica; verificar as condições físicas do prédio escolar e emitir parecer quanto ao funcionamento, atendendo às exigências da Deliberação CME nº 02/CME/2014.

Instituição: Jardim de Infância Cantinho da Criança LTDA- JICC

Processo: 2026/148298

Supervisores Escolares:

Bianca da Luz Pereira – matrícula n° 13/733.774-4

Brunesa Gonçalves de Abreu – matrícula n° 13/733.299-2

Edna do Nascimento Gomes – matrícula nº 13/738.774-9

SUPLENTE: Raquel Lacerda – matrícula n° 13/732.800-8
Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07270/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2026/123089
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/SEMED/2024.
PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: MARÇO E ABRIL DE 2026.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED,** acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas do **CASA DO MENOR SÃO MIGUEL ARCANJO** referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/SEMED/2024.Publique-se,**

Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2026.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07271/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO Nº: 2026/050319
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/SEMED/2024.
PERIODO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS: NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2024.

Lastreado no parecer exarado pela **Superintendência de Auditoria Interna/SEMED,** acostado no processo supracitado e em atendimento ao disposto no art. 18 do Decreto nº 11.252/18, bem como o art. 87 da Lei nº 13.019/2014, conheço as conclusões e **APROVO COM REGULARIDADE** a prestação de contas da **ASSOCIAÇÃO VIDA NO CRESCIMENTO E NA SOLIDARIEDADE - AVICRES** referente aos recursos – FONTE FUNDEB, conveniados através do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/SEMED/2024.Publique-se,**

Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2026.

MARIA VIRGINIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 07272/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PORTARIA SEMEF Nº 15, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 011/2019/SEMEF, DE 18 DE JUNHO DE 2019, QUE DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR O GRUPO DE TRABALHO PERMANENTE PARA CADASTRO E LEGALIZAÇÃO EMPRESARIAL INTEGRADOS, O PLANTÃO FISCAL EMPRESARIAL E AS AÇÕES FISCAIS EMPRESARIAIS, E DÁ OUTRAS O PROVIDÊNCIAS.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição do Grupo de Trabalho Permanente para Cadastro e Legalização Empresarial Integrados, em razão de alterações no quadro de servidores da Secretaria de Fazenda e Fiscalização Tributária – SEMEF;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar a composição do Plantão Fiscal Empresarial e das equipes de ações fiscais empresariais;

CONSIDERANDO a conveniência de permitir a realização das reuniões do Grupo de Trabalho por meio de videoconferência, conferindo maior agilidade aos trabalhos;

RESOLVE:

Art. 1º: Os incisos I a VIII do art. 1º da Portaria nº 011/2019/SEMEF, de 18 de junho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
I – RAISSA SILVA DE LIMA RAMOS;
II – ANA CLARA FERREIRA BERTHOLDO MARTINS;
III – LUIZ CARLOS DE SOUZA COELHO;
IV – ROBERTA SILVA MAIA;
V – ROBLEDO ROSA DE ARAUJO GOMES DO NASCIMENTO;
VI – LUCAS DOS SANTOS OLIVEIRA;
VII – GABRIELLE TIMOTEO ANTELO;
VIII – SABRINA DOS SANTOS MORAIS.
....." (NR)

Art. 2º: O § 1º do art. 2º da Portaria nº 011/2019/SEMEF, de 18 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º
§ 1º O grupo de trabalho deverá ser reunido quinzenalmente, dentro do expediente normal de trabalho, podendo ser em local dentro da estrutura da Secretaria, ou local disponibilizado por órgão da Administração Pública ou órgãos de classe, ou por meio de videoconferência, sem prejuízo das suas funções e sem previsão de remunerações extras.
....." (NR)

Art. 3º: Os incisos I e II do art. 3º da Portaria nº 011/2019/SEMEF, de 18 de junho de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º
I – Plantão Fiscal Empresarial, Simples Nacional, Cadastro Mercantil, Enquadramento fiscal, Taxas Mercantis, Contribuições, Transferências, Gestão Fazendária e demais fontes de receitas empresariais:
a) ALCIR TADEU ANDRADE DE SOUZA – Auditor Fiscal;
b) FERNANDO JOSE DE MELO – Auditor Fiscal.

II – Ações fiscais empresariais externas, fiscalização em grandes centros empresariais, denúncias, ações de investigação por demandas do Ministério Público, Delegacias e demais órgãos de controle e segurança, ações conjuntas com demais órgãos, e controle da legalidade empresarial de Alto Risco:

a) ALCIR TADEU ANDRADE DE SOUZA – Auditor Fiscal;

b) FERNANDO JOSE DE MELO – Auditor Fiscal.
....." (NR)

Art. 4º: Ficam revogadas as alíneas "c" a "g" do inciso I e as alíneas "c" a "g" do inciso II do art. 3º da Portaria nº 011/2019/SEMEF, de 18 de junho de 2019.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 04 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE BARRETO DUARTE FARIA
Secretário Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária - SEMEF
Matrícula: 60/734.303-1

Id. 07273/2026

RESOLUÇÃO SEMEF Nº 001/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Aprova o Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Nova Iguaçu e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA DE NOVA IGUAÇU, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 606, inciso I, e no art. 610 do **Código Tributário Municipal** (Lei Complementar nº 3.411 de 01 de novembro de 2002, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 105, de 16 de outubro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais do Município de Nova Iguaçu, na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 001 de 26 de janeiro de 2009.

Nova Iguaçu, 05 de novembro de 2026.

CARLOS HENRIQUE BARRETO DUARTE FARIA
Secretário Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária - SEMEF
Matrícula: 60/734.303-1

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

RESOLUÇÃO SEMEF Nº 001/2026 - ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS (JRF)

TÍTULO I — DA NATUREZA, COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO
CAPÍTULO I — DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º A Junta de Recursos Fiscais — JRF é órgão administrativo colegiado integrante da estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária — SEMEF, competente para apreciar e julgar, em primeira instância administrativa, os processos de impugnação, nos termos dos arts. 606, inciso I, e 610 do Código Tributário Municipal.

§ 1º A Junta exercerá suas competências com autonomia técnica na apreciação e no julgamento dos processos, observadas as disposições legais e as atribuições conferidas à sua Presidência.

§ 2º A atuação da Junta observará os princípios da legalidade, impessoalidade, motivação das decisões, contraditório, ampla defesa, eficiência e segurança jurídica.

CAPÍTULO II — DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 2º A Junta de Recursos Fiscais atuará sob a Presidência do titular da Fazenda Pública Municipal, Secretário Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária, e será composta de seu Presidente e mais 4 (quatro) membros efetivos, necessariamente Auditores Fiscais do Tesouro Municipal, em estrito cumprimento ao art. 610, § 1º, do Código Tributário Municipal.

Art. 3º A Junta funcionará por meio de 2 (duas) Câmaras de Julgamento, cada uma composta por 2 (dois) membros titulares.

§ 1º Serão designados 2 (dois) membros suplentes para substituição dos titulares nos casos de afastamento, ausência, impedimento ou outras situações que impossibilitem o exercício de suas funções.

§ 2º A composição das Câmaras e a designação dos membros titulares e suplentes serão formalizadas por ato do Secretário Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária.

TÍTULO II - DO PROCEDIMENTO FISCAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
CAPÍTULO III - DA DISTRIBUIÇÃO E INSTRUÇÃO

Art. 4º A distribuição dos processos aos membros da Junta de Recursos Fiscais será feita por sorteio.

§ 1º A distribuição observará a ordem cronológica de chegada dos processos ao órgão, devendo a Secretaria da Junta registrar os autos em livro ou sistema próprio de controle assim que recebidos.

§ 2º O sorteio e a distribuição de que trata o "caput" deste artigo ocorrerão sob a coordenação da Secretaria da Junta de Recursos Fiscais.

§ 3º A ordem cronológica prevista no § 1º poderá ser mitigada por despacho fundamentado da Presidência, conferindo-se prioridade de tramitação e julgamento aos processos que envolvam:

I - risco iminente de decadência ou prescrição do crédito tributário;

II - cumprimento de ordens e mandados judiciais urgentes; ou

III - sujeito passivo pessoa física com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou portador de doença grave, nos termos da legislação federal.

§ 4º Os processos eventualmente distribuídos para relatoria anteriormente à vigência da Lei Complementar nº 105, de 16 de outubro 2026, que alterou o Código Tributário Municipal, permanecerão sob a responsabilidade do membro designado e obedecerão às demais disposições previstas na referida lei e nesta Resolução.

Art. 5º Concluída a instrução do processo, o membro relator solicitará à secretária da Junta de Recursos Fiscais a sua inclusão em pauta e a designação de data para a respectiva Sessão de Julgamento na Câmara competente, conforme previsto no art. 610, § 11, do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. A secretaria designará a data e a hora, elaborará a pauta e a Ata da respectiva Sessão de Julgamento.

TÍTULO III - DAS SESSÕES E DAS DECISÕES
CAPÍTULO IV - DOS TRABALHOS NAS CÂMARAS

Art. 6º Na data e hora fixadas, a secretária da Junta de Recursos Fiscais fará a leitura da Ordem do Dia e abrirá a Sessão do respectivo julgamento, passando a palavra ao Membro Relator.

Parágrafo único. No caso de eventual ausência da secretária, o membro mais antigo integrante da respectiva Câmara assumirá as funções previstas no caput deste artigo, preservando-se, assim, a finalidade do órgão julgador.

Art. 7º O Membro Relator fará a leitura de seu relatório e emitirá parecer sobre a procedência ou improcedência da impugnação, submetendo-o, na câmara pertinente, à apreciação e ao debate das questões legais, preliminares ou de mérito, colhendo-se a manifestação e o voto do Membro Revisor, consoante o art. 610, § 7º, do Código Tributário Municipal.

Art. 8º O Membro Revisor poderá pedir vista para posterior pronunciamento ou proferirá o seu respectivo voto, concordando ou discordando, total ou parcialmente, do voto do Membro Relator, em obediência ao art. 610, § 7º, do Código Tributário Municipal.

Art. 9º. O número ordinário de sessões semanais de cada Câmara de Julgamento não será superior a 1 (uma), ressalvada a realização de sessões extraordinárias, a critério da Presidência da Junta de Recursos Fiscais, nos termos do art. 610, § 10, do Código Tributário Municipal.

§ 1º As sessões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente da Junta de Recursos Fiscais, sempre que necessário ao regular andamento dos trabalhos, especialmente nas seguintes situações:

I — necessidade de redução do acúmulo de processos e de assegurar a celeridade dos julgamentos;

II – necessidade de apreciação urgente de processos, em razão de prazos legais, determinações judiciais ou risco de prejuízo ao interesse público;

III – outras situações devidamente justificadas pela Presidência.

§ 2º A convocação das sessões extraordinárias será realizada pela Secretaria da Junta, mediante determinação da Presidência, com indicação da data, horário, Câmara de Julgamento e processos a serem apreciados.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

§ 3º A convocação deverá ocorrer, preferencialmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as situações de urgência devidamente justificadas.

§ 4º As sessões extraordinárias observarão os mesmos procedimentos, requisitos de composição, formalização e registro estabelecidos para as sessões ordinárias.

§ 5º A secretária da Junta de Recursos Fiscais subsidiará as câmaras e a presidência, através de relatórios sobre o quantitativo de processos acumulados, valores, prazos prescricionais e demais elementos dispostos no artigo 4º, § 3º, desta Resolução.

CAPÍTULO V - DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS E DO VOTO DE MINERVA

Art. 10. No julgamento em que a decisão for unânime, e após a elaboração da respectiva minuta de julgamento, o resultado será proclamado pela própria Câmara mediante Ementa e Acórdão elaborados pelo Membro Relator, assinados por ambos os integrantes e encaminhados ao Presidente para homologação, conforme o art. 610, § 8º, do Código Tributário Municipal.

Art. 11. Em caso de empate de votos ou divergência parcial, competirá ao Presidente da Junta de Recursos Fiscais decidir por meio de "Voto de Minerva", cabendo àquele que proferiu o voto vencedor lavrar a Minuta de Julgamento, a Ementa e o Acórdão, por mandamento do art. 610, § 9º, do Código Tributário Municipal.

Art. 12. O Presidente da Junta de Recursos Fiscais poderá, a seu critério, pedir vista de todos os processos de julgamento e os homologará, independentemente do exercício de seu Voto de Minerva, em conformidade com o art. 610, § 12, do Código Tributário Municipal.

TÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. O titular da Fazenda Pública Municipal designará, no mínimo, 1 (um) servidor para secretariar, exclusivamente, os trabalhos da Junta, incumbindo-lhes a elaboração de atas, protocolos, controle de publicações e expedientes administrativos necessários ao órgão, em cumprimento ao art. 610, § 11, do Código Tributário Municipal.

Art. 14. As decisões da Junta de Recursos Fiscais, expressas em Ementas e Acórdãos, serão publicizadas para fins de ciência dos interessados.

Art. 15. Ficam expressamente revogadas as normas internas e as regulamentações procedimentais anteriores que colidirem com as regras instituídas neste ato, em especial os fluxos definidos pela Resolução nº 001 de 26 de janeiro de 2009.

Art. 16. Os casos omissos serão objeto de deliberação do presidente, em sessão extraordinária com todos os membros titulares das respectivas Câmaras.

Art. 17. A realização de sessões remotas ou virtuais poderá ser admitida mediante regulamentação específica que assegure a identificação dos participantes, a regularidade do julgamento, a integridade dos registros e a observância das garantias processuais.

Art. 18. Os atuais membros já designados permanecerão na Junta de Recursos Fiscais, com as atribuições previstas no Código Tributário Municipal, com a nova redação dada ao artigo 610, § 1º, por meio da Lei Complementar nº 105/2026, até que novas portarias sejam publicadas, caso necessário.
Parágrafo único. Enquanto não houver designação de Membros, as Câmaras deverão ser instituídas de imediato, devendo os atuais designados alternar suas posições, intercambiando entre uma ou outra Câmara na condição de Membro revisor.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de outubro de 2026, data da publicação da Lei Complementar No 105, de 16 de outubro de 2026.

Id. 07274/2026

TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA

PORTARIA SEMTMU N° 182 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, no uso de suas atribuições, e**:**

CONSIDERANDO a solicitação formulada através do Ofício nº 03/2026, do Centro Comunitário São Sebastião de Vila de Cava, cujo teor diz respeito a necessidade de interdição de trânsito no dia 08/11/2026, no horário das 06h às 11h, para realização do evento **"Corrida e Caminhada Beneficente CECOM – 35 Anos"**, no bairro Vila de Cava, nesta Cidade;

CONSIDERANDO a Resolução Nº 001 de 07/03/2014, da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana – SEMTMU, que normatiza os Procedimentos para o exercício das atividades de Apoio ao Tráfego em Logradouros Públicos do Município de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a referida interdição influenciará no tráfego de veículos do sistema de transportes coletivos;

RESOLVE:

Art. 1°. INTERDITAR, em meia pista e de forma intermitente, o tráfego de veículos no dia e horário supramencionados, para realização da Corrida e Caminhada, **na Rua José de Anchieta, Rua Muniz Barreto e Av. Olinda, (IDA E VOLTA),** devendo o trânsito voltar às condições normais à medida que transcorra o evento;

Art. 2º. Que, conforme o parágrafo 1° do artigo 95 da Lei 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, fica o solicitante responsável pela sinalização do trânsito, visando à segurança e a orientação dos motoristas;

Art. 3º. Fica a cargo do organizador do evento, solicitar o apoio do 20° BPMERJ, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Supervisão de Ordem Urbana;

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 03 de novembro de 2026.

LEONARDO BASTOS CALLIJÃO
Secretário Municipal de Transporte,
Trânsito e Mobilidade Urbana
Mat. 34/734.289-2

Id. 07275/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PREVIDÊNCIA

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Art.1º. Ficam fixados em R$4.101,54 (quatro mil, cento e um reais e cinquenta e quatro centavos) correspondentes ao valor dos proventos de ***CLAUDIA REGINA SILVA BARATA***, aposentado no cargo de Médico II, Nível V, Padrão de Vencimento "I", matrícula nº10/687.435-8, de acordo com a Portaria Previni nº381/2025, de 19.11.2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico, de 01.12.2025.

Art.2º. O presente ato entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01.12.2025.

Ref.: Processo nº 2023/08/748

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07276/2026

PORTARIA PREVINI Nº247/2026 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dá nova redação à Portaria Previni nº174/2025, de 28.04.2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico, de 30.04.2025"

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI, de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

RESOLVEM:
Art.1º. Aposentar, por incapacidade permanente para o trabalho de acordo com o art.6º, §§ 1º, 2º, 4º e 6º, art.21, §§ 1º e 4º, art.22, §único e art.29, §único da Lei Complementar nº083/2022, ***ELAINE DE MIRANDA COSTA***, no cargo de Técnico de Enfermagem II, Nível III-B, Padrão de Vencimento "D", matrícula nº10/709.188-7, com proventos fixados em R$ 1.470,32 (mil, quatrocentos e setenta reais e trinta e dois centavos).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 14.10.2024.

Ref.: Processo nº 2024/11/1187

CIDADE DE NOVA IGUAÇU, 04 DE NOVEMBRO DE 2026

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

MARCELLO RAYMUNDO DE SOUZA CARDOSO
Diretor de Benefícios

Id. 07277/2026

PORTARIA PREVINI Nº 248/2026 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026

O **Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Nova Iguaçu – PREVINI**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato nº 10/PREVINI/2026, firmado através do processo nº 2026/07/726 com a SJT Comércio e Transporte Ltda., que tem por objeto a aquisição de papel sultfite A4 75G de alta perfomance, extrema brancura e total ausência de resíduos, visando atender às necessidades operacionais e ao consumo do PREVINI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 12.997/2022:

Gestor: Daniel Conceição de Souza – Matr.: nº 11/100.033-7
Fiscal: Willians de Azevedo Correa – Matr.: nº 11/100.040-5
Fiscal: Joelson Matheus Mesquita Duarte – Matr.: nº 60/200.087-3

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente
PREVINI

Id. 07278/2026

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº 2025/182358
PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO RELACIONADOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU – PROAS-NI
VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO
PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.5001.2021
ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
FONTE DE RECURSOS: 1500 RP
NOTA DE EMPENHO: 184/2026
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Municipal nº 4.929/2021
DATA DA RESCISÃO: A contar da data constante na planilha abaixo:

CARGO	NOME	VALOR (R$)	DATA DA RESCISÃO
ASSISTENTE DE GESTÃO DO SUAS	MILENA DE SOUZA BAPTISTA	R$ 2.500,00	06/11/2026
	TOTAL	R$ 2.500,00	

ELAINE MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social
Matrícula: 60/734.021-9

Id. 07279/2026

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

CULTURA

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL PNAB II Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2
LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)

PROCESSO: 1106202506.000396/2026-12
TERMO DE EXECUÇÃO: 101/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E MARCO ANDRÉ GARCIA DE JESUS
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 04/2026 - PRODUÇÃO CULTURAL 2, PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO CULTURAL **"CIRANDA CIRANDINHA"**
PRAZO: 6 (SEIS) MESES
VALOR: R$20.000,00 (VINTE MIL REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.10.02.13.392.5015.2171
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00
ORIGEM DOS RECURSOS: 1.719
NOTA DE EMPENHO: 04101/2026-01
FUNDAMENTO: ALÍNEA "A", INCISO I, ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DECRETO Nº 12.409/2025 (DECRETO PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA PORTARIA MINC º 243, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025 E LEIS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.563, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015, DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.704, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.
DATA DE ASSINATURA: 03/11/2026

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Id. 07280/2026

EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2
LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA)

PROCESSO: 1106202506.000397/2026-59
TERMO DE EXECUÇÃO: 101/2026
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E CONSELHO DE MESTRES DE CAPOEIRA DE NOVA IGUAÇU REPRESENTADO POR FRANCISCO CARLOS DUARTE
OBJETO: CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2, PARA A **EXECUÇÃO** DO PROJETO CULTURAL
PRAZO: 10 (DEZ) MESES
VALOR: R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.10.02.13.392.5015.2171
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.48.00
ORIGEM DOS RECURSOS: 1.719
NOTA DE EMPENHO: 04322/2026-01
FUNDAMENTO: ALÍNEA "A", INCISO I, ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 14.399/2022 (PNAB), LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DECRETO Nº 12.409/2025 (DECRETO PNAB), DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E NA PORTARIA MINC º 243, DE 9 DE OUTUBRO DE 2025 E LEIS MUNICIPAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.563, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2015, DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA Nº 4.704, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2026

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Id. 07281/2026

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2024/114142
TERMO ADITIVO PARA RENOVAÇÃO DO CONTRATO: 003
CONTRATO: 024/CPL/SEMED/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FCT MULTISERV COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO CUJO OBJETO SE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL ÀS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU POR MEIO DE CAMINHÃO-PIPA, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 07/11/2026.
VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE TERMO É DE R$ 1.424.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PROGRAMAS DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2014 E 02.07.01.12.361.5001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99
FONTES DE RECURSOS: 15500000, 15001001 e 15730000.
NOTAS DE EMPENHO: 04185/2026, 04186/2026 e 04187/2026.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N°: 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N°: 12.997/2022.
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 07282/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO

PROCESSO: 2026/130790
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO N°: 008
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E IEDA JOSÉ DOS SANTOS.
OBJETO: REGULARIZAÇÃO DO PAGAMENTO DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL ONDE ESTÁ LOCALIZADA A CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA DENISE FERNANDES DA SILVA PAULINO, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08/04/2026 E 30/06/2026.

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

VALOR DA REGULARIZAÇÃO: O VALOR GLOBAL DESTE TERMO É DE R$ 6.916,67 (SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.16
FONTE DE RECURSO: 15001001
NOTA DE EMPENHO: 04194/2026
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N°: 14.133/20221, DECRETO MUNICIPAL N°: 12.997/2022 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 07283/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 2022/143615
TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO: 004
CONTRATO: 025/CPL/SEMED/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SOLAR SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.
OBJETO: RENOVAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 025/CPL/SEMED/2024, CUJO OBJETO CONSISTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA IGUAÇU, PELO PERÍODO DE 12 MESES.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES A CONTAR DE 07/11/2026.
VALOR: O VALOR GLOBAL DESTE TERMO É DE 36.860.316,27 (TRINTA E SEIS MILHÕES, OITOCENTOS E SESSENTA MIL, TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 02.07.01.12.361.5103.2014
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.78
FONTES DE RECURSOS: 15400000, 15500000 E 15001001.
NOTAS DE EMPENHO: 04210/2026, 04211/2026 E 04212/2026
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL N°: 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL N°: 12.997/2022.
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2026

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Id. 07284/2026

PREVIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2026/07/726.
CONTRATO: 10/PREVINI/2026.
CONTRATADO: S.J.T. COMERCIO E TRANSPORTE LTDA.
CNPJ: 45.125.667/0001-59.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 75G DE ALTA PERFORMANCE, EXTREMA BRANCURA E TOTAL AUSÊNCIA DE RESÍDUOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS E AO CONSUMO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU – PREVINI, CONFORME O PROCESSO N° 2026/07/726.
PRAZO: 12 (DOZE) MESES.
VALOR ANUAL: R$ 8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.5001.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16
NOTA DE EMPENHO N. º 319/2026.
FUNDAMENTO: LEI FEDERAL 14.133/21 e DECRETO MUNICIPAL 12.997/22.
ASSINATURA DO CONTRATO: 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

NOVA IGUAÇU, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

EDUARDO DE OLIVEIRA
DIRETOR PRESIDENTE
PREVINI

Id. 07285/2026